

Paragominas (Pa), 16 de setembro de 2013.

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINFRA
PARA: Secretaria Municipal de Governo
Exmº Prefeito Municipal
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

REFERENCIA: Contrato nº. **197/2013**– SR. CARLOS MAGNO MEDEIROS DA SILVA.

OBJETO: “ LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO LEVE AUTOMOTOR, MODELO 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, CINCO MACHAS À FRENTE, UMA MACHA À RÉ PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E DEMAIS AÇÕES INERENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SECRETARIO DE OBRAS)”.

ASSUNTO: Renovação contratual.



Senhor Prefeito,

Observando o contrato acima citado, percebemos que o mesmo termina em 31.12.13, e concordância da empresa em epigrafe, sugerimos que o mesmo seja prorrogado por igual período, tendo em vista que o preço praticado neste exercício será mantido no exercício de 2014.

Brígida

Engº Civil Oceanides José Mourão Santa Brígida
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

Marcos Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

Rua dos Capixabas s/nº- Setor Industrial -Paragominas/Pa
Fone/Fax: (091) 3729 8028/8051
E-mail: seminfra@paragominas.pa.gov.br

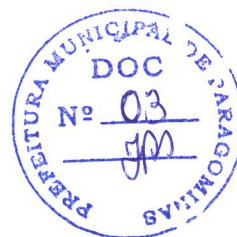
S.H

Paragominas, (PA), 06 de setembro de 2013.

Ao Ilmo: Secretário Municipal de Infra-Estrutura de Paragominas

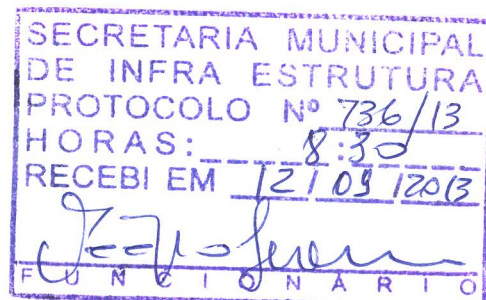
Engº Civil Oceanides José Mourão Santa Brígida
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

Prezado Secretário, em resposta ao vosso questionamento quanto à dilação do contrato 197/2013, venho através deste responder positivamente à renovação do mesmo por igual período e valor.



CARLOS MAGNO MEDEIROS DA SILVA

Carlos Magno Medeiros da Silva
CPF:511.926.322-49



Paragominas, (PA), 04 de setembro de 2013

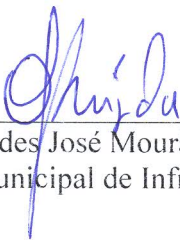
DA: Prefeitura Municipal de Paragominas

DA: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINFRA

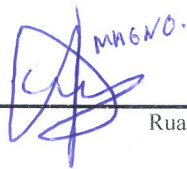
PARA: Sr. Carlos Magno Medeiros da Silva

REF. Contrato nº.197/2013 – LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO LEVE AUTOMOTOR, MODELO 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, CINCO MACHAS À FRENTE, UMA MACHA À RÉ PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E DEMAIS AÇÕES INERENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (Secretario de Obras)

Observando o contrato em epigrafe percebemos que o mesmo esta com fim previsto para o dia 31.12.13, e esta prefeitura através da Secretaria de Infra-estrutura, vem solicitar sua manifestação quanto a prorrogação do referido contrato por igual período, permanecendo as mesmas condições contratuais em vigência, ficando condicionado ao chefe do poder executivo a aprovação da mesma.



Engº Civil Oceanides José Mourão Santa Brígida
Secretário Municipal de Infra-Estrutura



MAGNO.

05/09/2013

Rua dos Capixabas s/nº- Setor Industrial -Paragominas/Pa
Fone/Fax: (091) 3729 8028/8051
E-mail: seminfra@paragominas.pa.gov.br

SH

PARECER

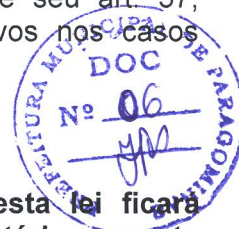
REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de Contrato.

OBJETO: Contratação de Empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a locação de um veículo automotor, com 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, para fiscalização de obras e serviços de demais ações inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura – Secretário de Obras.

A Administração Municipal justifica que a prorrogação do contrato é vantajosa, posto que manterá o mesmo valor do contrato originário. Além do que tal a prestação do serviço é de boa qualidade, e essencial para este Município, já que contínuo.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato, aliada aos permissivos jurídicos e as vantagens advindas da prorrogação, notadamente a manutenção dos valores originais, manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 30 de Dezembro de 2013.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 591/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2013, Tomada de Preços nº 2/2012-00037, de 13 de Dezembro de 2012, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e CARLOS MAGNO MEDEIROS DA SILVA, que tem como objeto: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO LEVE AUTOMOTOR, MODELO 4 PORTAS COM AR-CONDICIONADO, MOTOR $\geq$ 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CINCO MARCHAS À FRENTE, UMA MARCHA À RÉ PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS E DEMAIS AÇÕES INERENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SECRETÁRIO DE OBRAS". Referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Srº. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **contratante**, e do outro, o Srº. CARLOS MAGNO MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 511.926.322-49 e RG nº 3566982 SSP/PA, residente e domiciliado na RUA GERCINO PEREIRA, Nº 55, PROMISSÃO III, PARAGOMINAS-PA, CEP: 68625-000, denominada para este ato **Contratado**, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em 01 de Fevereiro de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este aditivo tem a presente prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 197/2013, Tomada de Preços nº 2/2012-00037, de 13 de Dezembro de 2012, devidamente homologado em 01 de Fevereiro de 2013, pelo Exmº. Srº. Prefeito Municipal de Paragominas, que tem por fundamento o permissivo constante no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

• DADOS DO VEÍCULO LEVE TIPO AUTOMOVEL.

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	CHASSI	PLACA
PAS/AUTOMOVEL	GASOLINA E ALCOOL	VW/ GOL 1.6 POWER	9BWAB05V8BT066121	NNE - 6162
ANO FAB/MOD	CAP/POT/CIL	CATEG	COR PREDOMINATE	RENAVAM
2010/2011	00005P/0104 HP	PARTICU	PRETA	228549833

CLÁUSULA II – DO VALOR

As partes aditam no contrato originário o valor global de **R\$ 14.298,90 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em questão. Conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCR./ESPEC.	UND	QUANT.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
00010	SF-99-462732- LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE P/ SECRETÁRIO DE OBRAS – PESSOA FÍSICA.	mês	11	1.299,90	14.298,90

•Valor Mensal. R\$ 1.299,90 (Hum mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

•Valor Total. R\$ 14.298,90 (Quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA III – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 197/2013, que terminaria em 31 de Dezembro de 2013, fica prorrogado para 01 de Dezembro de 2014, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e devidamente despachado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINCEIROS

O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

EXERCÍCIO 2014.

ATIVIDADE: 1101041220403.2.128 – Operac. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. P. Física.

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

V. GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.298,90 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).



CLÁUSULA V – INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em 01 de Fevereiro de 2013 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 31 de Dezembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS MAGNO MEDEIROS DA SILVA
CARLOS MAGNO MEDEIROS DA SILVA
CPF Nº 511.926.322-49
Contratado

TESTEMUNHAS

1. 

2. 